



**PARECER nº 042/2020**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº: 038/2020.**

**AUTORIA: Poder Executivo**

**PARECER: Favorável.**

**PRESIDENTE - RELATOR: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA**

**VICE-PRESIDENTE: ADIMIR WERNER SCHMITT**

**SECRETÁRIO: BRAULIO JACÓ WINCK**

**EMENTA: Projeto de Lei nº. 038/2020: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação”.**

**RELATÓRIO**

Conforme disposição regimental (artigo 79, *caput*, e seus parágrafos), o projeto veio a esta Comissão e aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniu-se, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Braga/RS, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para discutir, avaliar e emitir parecer acerca do Projeto de Lei nº 038/2020 de autoria do Poder Executivo.

Inicialmente, foram feitos esclarecimentos acerca do Projeto e sua justificativa. A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito, sob a forma de projeto de lei, e tem por objetivo, segundo seu autor, obter autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020, com a finalidade de criar rubricas orçamentárias específicas no orçamento vigente, para implementar/ampliar ações de combate/prevenção ao Novo Coronavírus – COVID 19. Para cobertura do crédito aberto será utilizado p excesso de arrecadação verificado no exercício.

É o relatório.

**ANÁLISE**

Após análise do Projeto e sua justificativa, entendemos que o mesmo se encontra em sintonia com as exigências legais e constitucionais, não havendo correções no aspecto lógico e gramatical, bem como de ordem técnica e redacional a serem feitas.

Quanto ao mérito, **favorável** à aprovação do projeto.

É O PARECER.

**ANTÔNIO CARLOS FERREIRA – Relator**



Nos termos do §2º do art. 73 do Regimento Interno, os Vereadores Adimir Werner Schmitt e Braulio Jacó Winck concordam com o Relator e pronunciam-se “pelas conclusões”, emitindo, ao final, suas assinaturas.

**CONCLUSÃO**

**Em razão do exposto, o parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL é pela REGULAR TRAMITAÇÃO e APROVAÇÃO em plenário do Projeto de Lei nº 038/2020.**

**Câmara de Vereadores de Braga/RS, 17 de abril de 2020.**

---

**Presidente - Relator**

**ANTÔNIO CARLOS FERREIRA**

---

**Vice- Presidente**

**ADIMIR WERNER SCHMITT**

---

**Secretário**

**BRAULIO JACÓ WINCK**